ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2014

"Dispõe sobre a fixação de Índice Oficial para Reposições Salariais referente à perda do poder aquisitivo do salário dos servidores públicos municipais para o ano de 2015, e fixa a data base da referida reposição".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, III, da Constituição do Município combinado com Artigo 37, X, da Constituição Federal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fixa o percentual de recomposição salarial anual em valor equivalente à média aritmética aferida dos índices acumulado dos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2014) entre o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), visando assegurar o poder aquisitivo para o ano de 2015 nos termos do artigo 37, X, da CF.

§ 1º O percentual de que trata o caput será adicionado ao vencimento dos servidores em 2015, com data base em 01 de janeiro de 2015.

§ 2º As tabelas de referências das reposições de que trata esta lei serão publicadas na data base, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, respeitando o cálculo definido no caput deste artigo.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º, ao vencimento do Conselheiro Tutelar, regido pela Lei n.º 1.191 de 22 de julho de 2005.

Art. 3º A reposição salarial de que trata essa Lei será aplicada aos servidores do Poder Executivo e suas Autarquias, incluindo os cargos comissionados e função gratificada.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições e contrário.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8D15C753

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2014. Edição 1209
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/